



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº50..... /2023



EMENTA: “Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências –
- usina de reciclagem”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 155.304,50** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-unidade 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.05.01.17.512.0012.2.0051-1.704.000 – 3.3.90.39.00 – MANTER USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXOR\$ 155.304,50

Total da Sub-unidade 01R\$ 155.304,50

Total da Unidade 05R\$ 155.304,50

TOTAL DA INSTITUIÇÃO 02R\$ 155.304,50

TOTAL GERAL ACRESCIDOR\$ 155.304,50

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL GERAL ANULADO R\$ 0,00

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Data: 2023.11.09 13:51:33 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.11.09 13:51:44
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 09 de novembro de 2023.

**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Senhores *Edis*.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito suplementar no valor total de **R\$ 155.304,50**, conforme acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Sobre a **usina de reciclagem e compostagem**, é de se lembrar que a empresa União Recicláveis possui a concessão para respectivo serviço há mais de 20(vinte) anos, sendo, portanto, contrato firmado antes do ano de 2013.

Citada empresa por muito tempo utilizou, na execução de seus serviços, a usina de triagem e compostagem do Município, mas por decisão e motivos próprios entendeu por bem que tal serviço deveria ser realizado em outra cidade, o que efetivamente o fez, sendo que tal fato não alterou o serviço propriamente e tão pouco significou infringência contratual, haja vista que as obrigações assumidas foram e são sempre todas cumpridas até o momento.

O que se relata acima é apenas para ilustrar a questão e colocá-los a par da situação, pois o contrato continua em plena vigência, motivo pelo qual a obrigação deste ente, qual seja, do repasse do pagamento devido, obviamente tem que estar



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprida e o está, sendo que a suplementação ora pedida funda-se unicamente no esgotamento do recurso inicialmente posto para tal rubrica, cabendo igualmente lembrar que o reajuste do contrato ora tratado foi fixado à base da UFEMG – unidade fiscal do Estado de Minas Gerais.

Assim, a suplementação ora pedida também se trata de situação absolutamente necessária, a fim de cumprir contrato de concessão existente já há mais de 20(vinte) anos, vale repetir.

Diante do exposto e para fazer face à despesa mencionada, o Executivo solicita a autorização para a abertura de crédito suplementar no valor total de **R\$ 155.304,50** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), tendo em vista o esgotamento do respectivo saldo orçamentário.

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é absolutamente necessário para que o Município possa utilizar o recurso mencionado e honrar o contrato referido.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:672770636
00

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.11.09 13:52:09 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)		Operação de Crédito (D)					
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença	
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.513.073,27	3.513.073,27	0,00	1.437.966,10	1.444.618,25	-6.652,15	-3.925.572,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	750.152,48	750.152,48	0,00	104.602,43	104.602,43	0,00	-392.867,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	595.965,23	595.965,23	0,00	2.647,35	0,00	2.647,35	-267.647,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.504,75	65.229,30	0,00	0,00	0,00	0,00
550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	348,45	348,45	0,00	30.673,18	30.673,18	0,00	24.117,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	0,00	1.864,98	0,00	1.864,98	370,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	0,00	4,69	0,00	4,69	-2.628,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	0,00	0,00	0,00	2,06	0,00	2,06	2.255,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	13.110,97	604,45	12.506,52	-550.851,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	55.792,43	0,00	55.792,43	1.906,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.508.795,63	1.508.795,63	0,00	120.713,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	0,00	0,00	0,00	28.924,56	28.924,56	0,00	148.778,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO AFUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	152.325,85	152.325,85	0,00	11.026,67	0,00	11.026,67	-1.820.844,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO AFUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	135.231,00	0,00	135.231,00	347.068,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	0,00	0,00	0,00	92.387,51	0,00	92.387,51	-122.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superávit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)		Operação de Crédito (D)					
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/ Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença	
605.000 - ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	126.399,63	126.399,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.088,16	92.725,34	1.362,82	0,00	0,00
621.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	1.890.352,30	455.640,13	1.434.712,17	487.417,16	138.294,12	0,00	349.153,04	0,00	0,00
631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	13.854,89	0,00	13.854,89	1.986,80	0,00	0,00	1.986,80	0,00	0,00
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	48.238,64	48.238,64	0,00	-5.093,83	0,00	0,00	-5.093,83	0,00	0,00
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	14.160,00	14.160,00	0,00	39.287,69	37.784,70	1.502,99	-38.108,82	0,00	0,00	-38.108,82	0,00	0,00
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	4.341,29	0,00	4.341,29	-58.716,80	0,00	0,00	-58.716,80	0,00	0,00
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	184.269,55	184.269,55	0,00	20.406.285,96	6.773.056,10	13.633.229,86	-357.787,63	0,00	0,00	-357.787,63	0,00	0,00
701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	500.000,00	500.000,00	0,00	210.340,02	14.308,90	196.031,12	854.477,48	745.979,69	0,00	108.497,79	0,00	0,00
703.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	3.271.017,50	2.805.337,10	465.680,40	1.308.101,36	0,00	0,00	1.308.101,36	0,00	0,00
704.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00	0,00	329.081,88	329.081,88	0,00	155.304,50	0,00	0,00	155.304,50	0,00	0,00
706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	2.538,35	0,00	2.538,35	503.936,50	0,00	0,00	503.936,50	0,00	0,00
707.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	0,00	0,00	10,99	0,00	10,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	3.537,39	0,00	3.537,39	-38.693,63	0,00	0,00	-38.693,63	0,00	0,00
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	105.653,99	105.653,99	0,00	281.447,31	250.000,00	0,00	31.447,31	0,00	0,00
710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	0,00	0,00	0,00	12.721,43	12.721,43	0,00	1.946,87	0,00	0,00	1.946,87	0,00	0,00
715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.377,63	0,00	0,00	96.377,63	0,00	0,00